



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**CONTRATO Nº 31.07.004/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04.001/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ –  
CRA-CE E A SUZANE F. DE  
SOUZA - CASTRO – ME,  
ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/CEARÁ, situado na Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.529.215/0001-79, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Leonardo José Macedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 59.78.52.83, e do CPF nº 246.015.433-04, residente e domiciliado em (Fortaleza CE), e a SUZANE F. DE SOUZA - CASTRO – ME, com sede na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 803, LOJA 06 A, CENTRO – CASTRO. Cep: 84165-090, Fone: (42) 3232-2636, inscrita no CNPJ sob o nº 21.775.627/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo JÚLIO CESAR LARINI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade CI/RG nº 052.130154-9-MEX e do CPF/MF nº 745.157.569-15, residente e domiciliado em (CASTRO-PARANÁ), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MÁQUINA FOTOGRÁFICA (REFERENTE AO ITEM 8)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-010 – Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:  
www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma TOTAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.787,35 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), FUNO de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **3.1.30.02.20 – Serviços de informática.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze)meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue parcelado (ver anexo A) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Conselho Regional de Administração-CRA/CE, localizado na rua Dona Leopoldina, nº 935 – Centro – Fortaleza – Ce., CEP. 60.110-000, nos horários e dias da semana de 9:00 h às 11:30 h e 14:00 h as 15:00 h, de segunda a sexta-feira.

X





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Zelar pela perfeita execução do Contrato;

10.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;

10.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA/CE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.8. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a

↓  
↓



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.1.5. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Adm Josué Sucupira Barreto, matrícula nº 5872, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 31 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Adm. Leonardo José Macedo**  
**Presidente do CRA-CE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio Cesar Larini**  
**SUZANE F DE SOUZA – CASTRO-ME**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

RG:  
CPF: 09248677377

RG:  
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 31.07.004/2017:

**EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO III:**

**JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -CNPJ:10.190.265/0001-53**

ITEM 8- EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	<p>SENSOR DE IMAGEM Tipo CMOS tipo 1/2,3" com retroiluminação Pixels Efetivos Aprox. 20,3 MP<sup>1</sup></p> <p>Pixels Efetivos / Totais Aprox. 21,1 M Tipo do Filtro de Cores Cor Primária</p> <p>PROCESSADOR DE IMAGEM Tipo DIGIC 6 com tecnologia iSAPS</p> <p>OBJETIVA Distância Focal 4,3 – 215,0 mm (equivalente a 35 mm: 24–1200 mm) Zoom Ótico 50x</p> <p>ZoomPlus 100 x Digital aprox. 4x (com Conversor Digital de Teleobjetiva aprox. 1,6x ou 2,0x e Zoom de Segurança<sup>1</sup>). Combinado aprox. 200x Número f máximo f/3.4 - f/6.5</p> <p>Construção 13 elementos em 10 grupos (3 objetivas UD, 1 lente esférica nas duas faces) Estabilização de Imagem Sim (tipo intermutável), aprox. 3 pontos<sup>1</sup>. Intelligent IS com estabilizador de imagem dinâmico melhorado de 5 eixos FOCAGEM Tipo TTL Sistema/Pontos AF</p> <p>AiAF (Detecção de Rosto / 9 pontos), AF de 1 ponto (fixo ao centro) Modos AF Único, Contínuo, Servo AF/AE<sup>1</sup>, Acompanhamento AF Seleção de Ponto AF</p> <p>Tamanho (Normal, Pequeno) Bloqueio AF Sim Luz Auxiliar AF Sim Focagem Manual Sim, com picos MF Menor distância de focagem 0 cm (W) a partir da parte da frente da objetiva em macro</p> <p>CONTROLO DA EXPOSIÇÃO Modos de medição Matricial (ligada à moldura AF de Detecção de Rosto), Ponderada com predominância ao centro, Pontual (centro) Bloqueio AE Sim Compensação da Exposição +/-2 EV em incrementos de 1/3 pontos i-Contrast melhorado para correção automática</p>	UNID.	01	SX 540 HS  SDSDQUAN - 008G-G4A	R\$ 1.787,35 (hum mil, setecentos e oitenta e sete e trinta e cinco centavos)	R\$ 1.787,35 (hum mil, setecentos e oitenta e sete e trinta e cinco centavos)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

do interval dinâmico Sensibilidade ISO AUTO, 80, 100, 200, 400, 800, 1600, 3200 ISO automático: 80 - 1600 OBTURADOR Velocidade 1 - 1/2000 seg. (predefinição de fábrica) 15 - 1/2000 seg. (alcance total - varia consoante o modo de disparo) BALANÇO DE BRANCOS Tipo TTL Definições Auto (incluindo WB com Detecção de Rosto), Luz do dia, Nublado, Tungstênio, Fluorescente, Fluorescente H, Personalizado. Correção do Balanço de branco em várias áreas disponível no Smart Auto MATRIZ DE CORES Tipo sRGB LCD Monitor TFT de 7,5 cm (3,0"), aprox 461 000 pontos Cobertura Aprox. 100% Brilho Ajustável a um de cinco níveis. LCD Quick-bright FLASH Modos Auto, Flash Manual Ligado/Desligado, Sincronização Lenta Velocidade de Sincronização Lenta Sim. Velocidade mais elevada 1/2000 seg Redução do Efeito de Olhos Vermelhos Sim Compensação da Exposição do Flash +/- 2 EV em incrementos de 1/3 pontos. FE com Detecção de Rosto. FE de Segurança, Exposição com Flash Inteligente Bloqueio de Exposição do Flash Sim Ajuste Manual de Potência 3 níveis com flash incorporado Alcance do Flash Incorporado 50 cm - 5,5 m (GA)/1,3 m - 3,0 m (T) Flash Externo Flash de Alta Potência HF-DC2 da Canon DISPARAR Modos Smart Auto (58 cenas detetadas), Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual, Hybrid Auto, Controlo de Visualização Direta, Disparos criativos, SCN (Desporto, Retrato, Obturador Inteligente (Detecção de sorrisos, Temporizador de piscar de olhos, Temporizador de rosto), Cena Not. Portátil, Luz Fraca, Fogo de artifício), Filtros Criativos (Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito de câmara de brincar, Foco Suave, Monocromático, Supervívido, Efeito Póster), Filme Modos em filme Smart Auto (21 cenas detetadas), Standard, Programa AE, Retrato, Efeito Miniatura, Monocromático, Supervívido, Efeito Póster, Fogo de Artifício,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Clip curto, Filme iFrame Efeitos Fotográficos  
Minhas Cores (Minhas Cores Off, Cores  
Vivas, Neutro, Sépia, Preto e  
Branco, Película Positiva, Tom de Pele  
Claro, Tom de Pele Escuro, Azul Vivo, Verde  
Vivo, Vermelho Vivo, Cor Personalizada)  
Modos de avanço Individual, Acionamento  
Automático, Contínuo, Contínuo com  
AF, Temporizador Disparo Contínuo  
Aprox. 5,9 disparos/s com AF: Aprox. 4,4  
disparos/s com Live View: aprox. 4,5  
disparos/s (todas as  
velocidades se aplicam até o  
cartão de memória ficar cheio)<sup>123</sup>  
RESOLUÇÃO / COMPRESSÃO Tamanho  
da Imagem  
4:3 - (L) 5184 x 3888, (M) 2592 x 1944,  
(M1) 3648 x 2736, (M2) 2048 x 1536, (S)  
640 x 480 16:9 - (L) 5184 x 2912, (M1)  
3648 x 2048, (M2) 1920 x 1080, (S) 640  
x 360 3:2 - (L) 5184 x 3456, (M1) 3648 x  
2432, (M2) 2048 x 1368, (S) 640 x 424 1:1  
- (L) 3888 x 3888, (M1) 2736 x 2736,  
(M2) 1536 x  
1536, (S) 480 x 480 Opção de  
redimensionamento disponível na  
reprodução Compressão Superfina, Fina  
Filmes (Full HD) 1920 x 1080,  
59,94/29,97 fps, (HD) 1280 x 720, 29,97  
fps, (L) 640 x 480, 29,97 fps Efeito  
Miniatura (HD, L) 6 fps, 3 fps, 1,5 fps  
Filme Híbrido Automático (HD) 29,97 fps  
Filme iFrame (Full HD) 29,97 fps Clip curto  
(HD) 29,97 fps Duração do Filme (Full HD e  
HD) Até 4 GB ou 29 min. 59 s<sup>1</sup> (L) Até 4 GB  
ou 1 hora<sup>2</sup> TIPOS DE FICHEIROS Tipo de  
Imagem Fixa Compressão JPEG  
(compatível com Exif 2.3 [Exif Print]) /  
compatível com Design rule for Camera File  
system e Formato de ordem de impressão  
digital [DPOF] Versão 1.1 Filmes MP4  
[Vídeo: MPEG4-AVC (H.264), Áudio:  
MPEG-4  
AAC-LC (estéreo)] IMPRESSÃO DIRETA  
Impressoras Canon Impressoras  
Fotográficas Compactas SELPHY e  
Impressoras Inkjet da Canon que suportem  
PictBridge PictBridge Sim (através de USB  
ou LAN sem fios) OUTRAS FUNÇÕES GPS





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

GPS através de telemóvel (através da aplicação Canon Camera Connect com dispositivos inteligentes compatíveis) Correção do Efeito de Olhos Vermelhos Sim, durante o disparo e a reprodução Sensor de Orientação Inteligente Sim, com Rotação auto Histograma Sim, durante a reprodução Zoom de reprodução Aprox. 2x - 10x Temporizador Aprox. 2, 10 s ou Personalizado Idiomas do Menu Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, finlandês, italiano, grego, norueguês, português, russo, sueco, espanhol, ucraniano, polaco, checo, húngaro, turco, chinês simplificado, chinês (tradicional), japonês, coreano, tailandês, arábico, romeno, farsi, hindi, malaio, indonésio, vietnamita, hebraico INTERFACE Computador Conetor composto Hi-Speed USB (compatível com Mini-B) Outro Conetor HDMI Mini (tipo C) Saída A/V, conetor composto (PAL/NTSC) Computador/Outro Wi-Fi (IEEE802.11b/g/n), (apenas 2,4 GHz), com suporte NFC dinâmico<sup>1</sup> CARTÃO DE MEMÓRIA Tipo SD, SDHC, SDXC (compatíveis com a UHS Speed Class 1) SISTEMA OPERATIVO SUPORTADO PC e Macintosh Windows 10 / 8,1 / 8 / 7 SP1<sup>1</sup> Mac OS X 10.9/10.10/10.11 Para ligação Wi-Fi ao PC: Windows 10 / 8,1 / 8 / 7 SP1 Mac OS X 10.9/10.10 Para o Image Transfer Utility: Windows 10 / 8,1 / 8 / 7 SP1 Mac OS X 10.9/10.10/10.11 SOFTWARE Outro CameraWindow DC Map Utility Image Transfer Utility Aplicação Camera Connect disponível para dispositivos iOS e Android FONTE DE ALIMENTAÇÃO Bateria Bateria de iões de lítio recarregável NB-6LH (bateria e carregador fornecidos) Vida útil da bateria Aprox. 205 disparos Modo eco: aprox. 290 disparos Aprox. Reprodução de 300 min ACESSÓRIOS Estojos/Correias Aprox. 205 disparos Modo eco: aprox. 290 disparos Aprox. Reprodução de 300 min Flash Flash de Alta Potência HF-DC2 da Canon Fonte de Alimentação e Carregadores de bateria Carregador de bateria CB- 2LYE Bateria de iões de lítio recarregável NB-6LH Outro Cabo HDMI



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

<p>HTC-100 da Canon Cabo AV AVC-DC400ST Canon, Cabo de interface IFC 400PCU CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Ambiente de Funcionamento 0 – 40°C, 10 – 90% de humidade Dimensões (L x A x P) 120,0 x 81,7 x 91,9 mm Peso Aprox. 442 g (incluindo bateria e cartão de memória) Cartão de memória 8GB: Marca Sandisk Modelo:SDSDQUAN-008G- G4A Usar Cartão Micro SD de 8GB Classe 10 c / adaptador Capacidade 8 GB classe 10 A velocidade de leitura de até 48 MB / s Dimensões 15 milímetros (L) x 11 mm (W) x 1,0 milímetros (H).</p>					
VALOR TOTAL:			R\$ 1.787,35 (hum mil, setecentos e oitenta e sete e trinta e cinco centavos)		